

## **DECRETO Nº 19051/2022**

**Estabelece expediente interno e recesso nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

Considerando a queda na arrecadação do Município, sobretudo do FPM e ICMS que juntos representam mais de 50% do total da receita;

Considerando a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

Considerando que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Estabelece que no período de 19 de dezembro de 2022 ao dia 23 de dezembro de 2022 e do dia 03 de janeiro de 2023 ao dia 06 de janeiro de 2023 será mantido apenas expediente interno, pelos motivos já elencados, não havendo atendimento presencial aos cidadãos nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, em especial, na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, Secretaria de Geral de Governo, Gabinete do Chefe do Poder Executivo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo.

**Parágrafo único.** O atendimento ao contribuinte ocorrerá normalmente pelos meios de comunicação como internet e telefone.

**Art. 2º** No período de 26 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023, fica estabelecido recesso.

**Parágrafo único.** Durante o recesso de que trata este Decreto, os setores que não podem paralisar suas atividades, deverão organizar plantões de atendimento para que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade.

**Art. 3º** Os órgãos/setores/departamentos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, seguirá programação conforme escala a ser elaborada pela própria Secretaria, de modo que nenhum serviço essencial seja interrompido ou prejudicado.

**Art. 4º** As Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos seguirão programação de escala de plantão ou sobreaviso a ser elaborada pela própria Secretaria.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, seguirá calendário e programação própria previamente estabelecido.

**Art. 6º** Em razão dos motivos já elencados, ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e licitatórios, a partir de 19 de dezembro de 2022 até dia 06 de janeiro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto aqueles que cuidem de situações urgentes, a ser assim definidas pela chefia imediata.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto de nº 19014/2022.

**Art. 8º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças